



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2017
AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO Nº. 187/2017

Dispensa de licitação

Pelo presente contrato de empresa que forneça serviços de sonorização, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA 63747839053**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.559.128/000158, localizada na Rua Augusto Arnuti 1401, Município de São João do Polêsine, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, brasileira, separada, residente na Rua Augusto Arnuti 1401, Município de São João do Polêsine, portadora da Carteira de Identidade nº 1023762428, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 63747839053, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o processo administrativo nº 482/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização para o desfile Ítalo Gaúcho, no dia 20 de setembro de 2017, dentro das festividades alusivas à 23ª Semana Farroupilha, 27ª Semana Cultural e 2ª EXPOIVORÁ do Município.

A CONTRATADA deverá ter os seguintes equipamentos instalados para a prestação dos serviços:

- 01 Mesa de áudio amplificada com 12 canais e retorno;
- 02 Microfones sem fio;
- 02 Microfones com fio;
- 06 Caixas de som amplificadas para ambientes abertos;

Maria de Lourdes Dias de Souza



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os serviços de sonorização terá duração de 03 horas, tendo início às 09 horas e término às 12 horas. Os equipamentos deverão ser montados no palco em frente à Igreja Matriz de Ivorá, na Avenida São José, Bairro Centro.

- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento;
- São de responsabilidade do contratado o transporte do som, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- Os equipamentos para a sonorização deverá ser instalado até às 08 horas e somente retirados, após o término do evento.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela energia elétrica, que suporte o equipamento e toda a estrutura para os serviços de sonorização.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção dos serviços de sonorização não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 01 dia para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação dos serviços de sonorização, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato;

Marcia de C. Mendes Soares

d.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de sonorização para o dia 20 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA OITAVA:

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS

CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 1825- EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

VALOR: R\$ 650,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Sergio Venturini, Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Maria de Lourdes Dias de Souza 3



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá (RS), 19 de setembro de 2017.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante


MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA
Empresa MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....
.....

.....
.....